



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI Nº 056, de 10 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 180 dias, prorrogável por até igual período, o contrato temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2227/2017, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, caso não seja concluído o Processo de Concurso Público, o contrato temporário de Assistente Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2227, de 10 de agosto de 2017, em substituição à servidora efetiva exonerada na data de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 056/2019

Santa Clara do Sul, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2.227/2017, o Município foi autorizado a contratar temporariamente uma Assistente Social para substituir a ocupante de cargo efetivo de Assistente Social, Elenir da Silva Roth, que assumiu a Coordenação do CRAS.

Todavia, neste ano, na data de 07/05/2020, com base na Lei Municipal nº 2483, de 07/05/2020, a referida servidora licenciou-se sem remuneração, permanecendo até a presente data, por se enquadrar no grupo de risco da Pandemia Covid-19.

Salientamos que no quadro efetivo temos duas vagas de Assistente Social e ambas estavam ocupadas. Entretanto, a servidora Elisangela Lirian da Conceição Becker já havia manifestado verbalmente no início deste ano, a intenção de exoneração, o que se concretizou na data de 21 de setembro de 2020.

Sabendo disto, a Administração Municipal, na data de 17 de março de 2020, abriu Concurso Público para suprir esta vaga, entretanto, o certame foi suspenso em decorrência da Pandemia Covid – 19.

Portanto, mesmo com o retorno da titular da licença não remunerada, ainda necessitamos suprir a demanda da vaga aberta, o que pretendemos mediante a prorrogação do atual contrato temporário de Assistente Social, pelo período de até mais 180 dias, prorrogável por igual período, caso o Processo do Concurso Público não esteja concluso.

Pelo acima exposto, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
MARCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.